



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



## DECRETO Nº 3.938, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a confecção e a utilização do selo comemorativo ao centenário do Município de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Considerando** que em data de 09 de Outubro de 2023, o Município de Bernardino de Campos, estará comemorando o seu Centenário de Fundação, e, em face deste fato a Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desenvolveu e confeccionou juntamente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT Correios, o selo comemorativo àquela data;

**Considerando** que foram confeccionadas 50 (cinquenta) cartelas, contendo cada unidade 12 (doze) selos, perfazendo um total de 600 (seiscentos) selos, para os quais consta expressamente a sua reprodução e comercialização não autorizada, sendo que deste total 50% (cinquenta por cento) poderão ser utilizados para postagem dos atos praticados pela Municipalidade, com a finalidade de difundir e propagar através de correspondências a ser enviadas a diversos locais do território nacional;

**Considerando** que a outra parte, ou seja, 50% (cinquenta por cento), poderão ser utilizados para homenagear Pessoas, Empresas, Entidades e Organizações que reconhecidamente contribuíram ou tenham prestado serviços relevantes para a história e o desenvolvimento do Município;

**Considerando** que, por se tratar de selo comemorativo cuja reprodução foi autorizada em pequena escala o presente decreto fixará critérios para a concessão da homenagem;

## DECRETA:

Art. 1º Em comemoração ao Centenário do Município de Bernardino de Campos, que ocorrerá em data de 09 de Outubro de 2023, fica instituído o **SELO COMEMORATIVO** alusivo à data, que foi desenvolvido pela Prefeitura Municipal de



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

Bernardino de Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, juntamente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT Correios, de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A confecção dos selos comemorativos encontra-se restrita a 600 (seiscentas) unidades, que está distribuída em 50 (cinquenta) cartelas, com 12 (doze) unidades, respectivamente.

Parágrafo Único. A quantidade de selos comemorativos estabelecida neste artigo, se necessário, poderá ser ampliada.

Art. 3º Poderão ser utilizados do montante citado no artigo 2º, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) para postagens de atos administrativos, ou seja, 250 (duzentos e cinquenta) unidades, para as postagens de atos emanados pelo Poder Executivo e 50 (cinquenta) unidades para as postagens dos atos emanados pelo Poder Legislativo, com a finalidade precípua de difundir e propagar através de correspondências por todo o País.

Art. 4º O Selo Comemorativo, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) poderá ser concedido como homenagem a Cidadãos, Entidades Filantrópicas, Empresas, Instituições e Autoridades que, reconhecidamente, prestaram ou prestam relevantes serviços ao Município ou nele se tenha destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular contribuindo para o seu desenvolvimento, observando os critérios e diretrizes abaixo relacionados:

I – Cidadãos que prestaram serviços relevantes ao Município difundindo seu nome;

II – Empresas e Comércios estabelecidos no Município há no mínimo 20 (vinte) anos;

III – Entidades filantrópicas e organizações religiosas que prestam ou prestaram serviços relevantes à sociedade, independentemente do tempo estabelecido no Município;

IV – Concessionárias de serviços essenciais de abastecimento de água e energia elétrica;

V – Escolas Municipais, Estaduais e Particulares com sede no Município, que disseminam saber e conhecimento;



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Sítio: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Bernardino de Campos SP  
1923 - 2023

VI – Polícia Civil e Militar, instituições que atuam para garantir a segurança da comunidade;

VII – Representantes do Poderes Municipais;

Art. 5º Será constituída uma Comissão, composta por 03 (três) membros, que elaborará termo contendo breve relato da biografia dos homenageados, trabalhos e serviços prestados ao município justificando a concessão da homenagem.

Art. 6º Fica vedada a utilização do selo comemorativo ao centenário para qualquer outra finalidade a que não seja aquelas dispostas neste Decreto, sujeitando-se, o responsável pela responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Bernardino de Campos, 28 de setembro de 2023.

**WILSON JOSÉ GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

*Mariene Oliveira Soman*  
**MARIENE OLIVEIRA SOMAN**

Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa



Pérola do Planalto

# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



## ANEXO I (DECRETO Nº 3.938)

